

## Diário Oficial do Municipio Municipi

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 4 de maio de 2018

Ano VIII - Edição nº 00859 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

## SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 001 /2018 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DO BAHIA."
- EDITAL Nº 001/2018 "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO."
- PORTARIA № 021/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA CLEOMARA DOS SANTOS LIMA."
- DECRETO Nº 090/2018 E DECRETO Nº 091/2018.
- DECRETO № 093/2018 "DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDORA."
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO № 092/2017 "VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA."
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 037/2018.

Portaria

PORTARIA N.º 001 /2018

Dispõe Sobre Criação da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização do Município de Boa Vista do Tupim, Estado do Bahia.

Maria Vilma Pereira de Arruda, Secretária Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Processo Seletivo para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria n.º 001 de 03 de maio de 2018.

#### RESOLVE,

- **Art. 1º** Criar a comissão do processo simplificado para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização e nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pela primeira:
  - 1. Jamile de Jesus Andrade Técnica da SEMEC;
- 2. Geciene de Sousa Santana Diretora do Departamento Administrativo da SEMEC;
  - 3. Alessia Ribeiro da Silva Coordenadora Pedagógica.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2018.

Prof<sup>a</sup>. Maria Vilma Pereira de Arruda Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Boa Vista do Tupim, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa:
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim Ba, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo (anexo I).
- 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Ba com a participação da Comissão de Seleção Publica dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

#### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:** 

- · Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- · Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- · Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização, com nível médio completo.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº
- 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no dia 07/05 no seguinte horário: 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. A prova será realizada no dia 09/05 das 9:00h às 12:00h em local a ser divulgado pela Comissão de Seleção Publica dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I Carteira de Identidade (frente e verso);
- II CPF:
- IV Comprovante de residência;
- V Diploma ou Certificado (para candidatos graduados e com ensino médio completo ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- VI Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, focando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Boa Vista do Tupim Ba.

#### 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

#### Experiência a ser comprovada Pontuação

Pedagogo e/ou Licenciado 3 pontos Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 2 pontos a cada ano Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental 1 ponto a cada ano Cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto

#### Pontuação máxima 10 pontos

- 7.4. A prova pontuará no máximo 15 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 25 pontos)
- 7.5. O processo seletivo será conduzido e fiscalizado pela Comissão de Seleção Publica dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.
- 7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7. O resultado será organizado e publicado no Mural da Secretaria

Municipal Educação de Boa Vista do Tupim - Ba, por ordem de classificação.

- 7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção Publica dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

#### 8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. 9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Ba.

Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2018

Prof<sup>a</sup> Maria Vilma Pereira de Arruda Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

- Escola José Joaquim Ramos (Assentamento Cana Brava): 1 vaga;
- Centro Educ. Prof<sup>a</sup>. Maria Isaurí St<sup>a</sup> Barbara Queiroz (sede): 2 vagas;
- Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira (Assentamento Beira Rio): 1 vaga;
- Escola Gustavo Vaz de Queiroz (Povoado do Baixio):1 vaga;
- Escola Joviniano Pereira da Silva (Povoado da macambira): 1 vaga;
- Escola Abraham Lincoln (sede): 1 vaga;
- Escola Avany Amaral de Andrade (Povoado do Amparo/Zuca): 1 vaga;
- Escola Profº. Magalhães Neto (sede): 2 vagas;
- Escola Crispiniano Campos (Assentamento Barra Verde): 1 vaga;
- Escola Cora Ribeiro (sede): 2 vagas;
- Escola Dionísio Azevedo (Povoado de Stª Luzia): 1 vaga;
- Escola Miguel Teixeira de Carvalho (Assentamento Bom Jesus): 1 vaga;
- Centro Educ. Desembargadora Silvia Carneiro Santos Zarif (Povoado de Terra Boa): 1 vaga

Portaria





#### PORTARIA Nº 021/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença a servidora Cleomara dos Santos Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença Prêmio;

CONSIDIERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença Prêmio** a servidora **Cleomara dos Santos Lima,** ocupante do cargo de Professora Licenciada, **mat. 1135,** pelo período de três (03) meses, a partir o dia 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 27 de abril de 2018.

#### **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

#### TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Decreto





DECRETO Nº 090/2018, 27 DE ABRIL DE 2018.

" Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora Elisângela da Silva Soares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus Artigos 115 a 118:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### **RESOLVE:**

**ART. 1° -** Conceder **licença para atendimento de interesse particular**, pelo período de dois (02) anos, a partir do dia 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2020, para a servidora efetiva **Elisângela da Silva Soares**, matricula **1073**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 27 de abril de 2018.

#### **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

#### TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





#### DECRETO Nº 091/2018, 02 DE MAIO DE 2018.

" Dispõe sobre licença para atendimento de interesse particular para a servidora Genailde Cavalcante de Araújo Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seus Artigos 115 a 118:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença para atendimento de interesse particular;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### **RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder licença para atendimento de interesse particular, pelo período de um (01) ano, a partir do dia 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019, para a servidora efetiva Genailde Cavalcante de Araújo Oliveira, matricula 000208, ocupante do cargo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 02 de maio de 2018.

#### **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

#### TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Decreto





DECRETO Nº 093/2017, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Declara a Vacância de Cargo Público por falecimento de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 81, inciso IV da Lei Municipal nº 295/95

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica declarada a VACANCIA do cargo efetivo de Professora Licenciada, em virtude do falecimento da Sra. **Eliene da Silva Souza Cardoso**, matricula nº. 0169, CPF Nº 001.688.875-84, ocorrido em 21 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de maio de 2018.

#### **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

#### TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Decreto





DECRETO Nº 092/2017, DE 02 DE MAIO DE 2018.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Dionizio Azevedo, a Srª. Marilândia dos Santos Araújo de Souza, CPF nº 688.244.915-53:
- Art. 2º Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de abril de 2018.
- **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de maio de 2018.

#### **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

#### TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof<sup>a</sup>. Nilda de Castro, s/n<sup>a</sup>., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Pregão Presencial Nº 037/2018

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 037/2018**, em favor da empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44**, objetivando o fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim, com recursos do FBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia, pelo valor total de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais), **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 02 de maio de 2018. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2018

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 086/2018, originado do Pregão Presencial nº. 037/2018, com a empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44**, objetivando o fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim, com recursos do FBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia, pelo valor total de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais), cujo contrato terá sua duração pelo período de até 90 (noventa) dias, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.12.02 2018 4490.52.00 10. Boa Vista do Tupim, 02 de maio de 2018. Assinam pela empresa Michael Roberto de Souza e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.